

LEI Nº 1.011/99, 24 DE JUNHO DE 1999.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal
de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$.103.000,00 (cento e três
mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3120 – 11 – Material de Consumo.....3.000,00
4120 – 14 – Equipamento e Material Permanente.....7.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03080322.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3130 – 17 – Serviços de Terceiros e Encargos.....10.000,00

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3120 – 40 – Material de Consumo.....10.000,00

08421882.009 – Contribuição Fundo Manut.Desenv.Val. Magistério
3220 – 49 – Transferências Intergovernamentais.....43.000,00

05 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO

08462242.014 – Manutenção do Desporto Amador
3130 – 60 – Serviços de Terceiros e Encargos.....1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13754282.016 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3120 – 71 – Material de Consumo.....5.000,00

15814862.017 – Manutenção da Assistência Social
3130 – 81 – Serviços de Terceiros e Encargos.....2.000,00

07 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16885382.018 – Manutenção de Serviços Rodoviários
3120 – 89 - Material de Consumo.....17.000,00
3130 – 90 – Serviços de Terceiros e Encargos..... 5.000,00

TOTAL.....103.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de Receitas verificado na execução do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 24 DE JUNHO DE 1999.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças